



ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO DO EXAME DE SAÚDE

PARECER Nº 028-CES/CFSd PM/BM

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EXAME DE SAÚDE DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º GCG/0056/2007-CG e escudada no que pontifica o Edital n.º 003/2007 CFSd PM/BM, RESOLVE emitir o seguinte parecer:

1. RELATÓRIO

EMMANUEL DA SILVA OLIVEIRA, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2008, com opção para o 2º BPM, considerado INAPTO no Exame de Saúde, consoante Ata desta Comissão, interpôs recurso administrativo requerendo **da comissão a reparação do equívoco para que não seja eliminado do concurso**.

2. ANÁLISE

Analisando o prontuário do candidato supracitado, verifica-se que a sua inaptidão foi motivada em razão do não atendimento aos parâmetros e índices admissionais da **Acuidade Visual**, uma vez que o candidato **apresenta acuidade binocular, sem correção, igual a 20/100**, infringido, assim, a **Alínea “c” do Subitem 7.3.8** do Edital do Concurso, que pontifica: **“acuidade mínima de 20/40 em cada olho, sem correção, e corrigidos para 20/40 em um olho e 20/30 no outro, com a melhor correção possível”**.

O requerente acosta ao seu recurso atestado do Dr. Aurélio Ventura, CRM 4670, oftalmologista não integrante desta Comissão, em que declara que o mesmo apresenta acuidade igual a 20/20 em ambos os olhos, *com correção*. Entretanto, há ressaltar que o exame oftalmológico, realizado por especialista desta Comissão, é executado *com e sem correção* e o candidato tem que estar dentro dos parâmetros e índices exigidos, em ambas as condições, conforme mostrado acima, o que não é o caso do recorrente.

Além disso, o **SUBITEM 1.10** do presente Edital prescreve que para se credenciar ao ingresso na PMPB o candidato deve: **“preencher as demais exigências constantes neste Edital e suas normas complementares”**.

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **DESPROVIMENTO** do recurso.

João Pessoa, PB, 14 de outubro de 2008.

JOSÉ ANTÔNIO MARIA CUNHA LIMA NETO – Cel do QOSPM
Presidente da Comissão